



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2012.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 013/2012
PROCESSO N. 6.725/2011

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

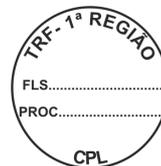
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2012
PROCESSO: 6.725/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de unidades robóticas de backup e mídias de backup, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/02/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea "i" deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato; e o **prazo de instalação, para os itens de 01 a 04**, que **não** poderá ser **superior a 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos**, após o recebimento provisório;

e) informar, o **período de garantia dos itens ofertados**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que **não** poderá ser inferior a:

Itens 01 a 03:

. 60 (sessenta) meses;

Item 04:

. 03 de março de 2015, *co-terminus* com a garantia do equipamento para o qual a expansão se destina;

Itens 05 e 06:

. 12 (doze) meses.

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços;

h) descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidade, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

i) Conter as especificações das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada, de forma clara e detalhada;

j) Fazer acompanhar à proposta, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha dos referidos documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

k) Enviar juntamente com a proposta **formulário de avaliação técnica** (Anexo III), indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada

com a Pregoeira, bem como **Avaliação Técnica, deverão ser anexadas**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido e instalado equipamentos com mesmas funcionalidades do objeto ora licitado;

7.4 – A documentação, a que se referem os itens anteriores, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM ou LOTE, quando for o caso.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 – A licitante vencedora do Lote 01 (**itens 5 e 6**) deverá, obrigatoriamente, apresentar amostras dos produtos ofertados, no período máximo de 02 (dois) dias, **após a fase de lances**, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, **sob pena de desclassificação da proposta;**

8.4.1 – As amostras serão testadas nas unidades robóticas instaladas no TRF1, com foco na capacidade de gravação e capacidade de leitura das etiquetas;

8.4.2 – As amostras, deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da Divisão de Tecnologia - DITEC, situada no SAU/SUL – Quadra 2, bloco K, 1º subsolo - Brasília/DF, Edifício Sede II, de segunda à sexta, das 8 às 18 horas, aos cuidados do Sr. Wellington Ribeiro ou Haroldo Guimarães;

8.4.3 – A amostra será analisada tecnicamente por servidores lotados na Divisão de Tecnologia – DITEC, que levarão em conta as especificações e características técnicas descritas no objeto deste Edital.

8.4.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.4.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-a conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação

exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011) e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2012.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de unidades robóticas de backup e mídias de backup, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Com a virtualização dos processos administrativos e judiciais e o crescente aumento das bases de dados documentais e processuais no âmbito do TRF da 1ª Região faz-se necessária a constante atualização dos métodos e dispositivos de salvaguarda dos dados.

Este projeto visa a atualização tecnológica da solução de cópia de segurança hoje implementada no TRF da 1ª Região, adquirida por intermédio do contrato 87/2007 e que se encontra hoje sem contrato de garantia e defasado tecnologicamente.

A tecnologia de fitas de backup adotada pelo TRF1 se baseia no padrão LTO, que hoje se encontra na versão 5, utilizada nas especificações deste projeto, sendo que as unidades robóticas atualmente instaladas estão na versão 3, já não atendendo aos quesitos de volume das seccionais.

É essencial que se aumente a capacidade da estrutura de backup da 1ª Região, que já apresenta problemas de janela bem como se diminua a necessidade de interação humana a níveis mínimos recomendados, aumentando a confiabilidade geral do sistema.

A expansão da unidade robótica instalada no TRF1, adquirida por meio do contrato 113/2009, visa aumentar a capacidade do equipamento hoje instalado no TRF1, agregando a este drivers da tecnologia mais atual, aumentando sua capacidade em termos de volume e velocidade.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O presente Termo se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução PRESI 600-27 de 17 de dezembro de 2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Garantir infraestrutura adequada à atuação

Projeto: TI estruturada

Tema: Eficiência Operacional

Objetivo: Automatizar a Informação

Projeto Relacionado: Processo Digital da Primeira Região

3.2 Com relação ao Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 103, de 23 de abril de 2010:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio

Tema: Orçamento

Objetivo: Garantir economia de escala das contratações

4. DOS ITENS, QUANTIDADE PARA REGISTRO E ESTIMATIVA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
	1	Unidade Automatizada de Backup - Tipo I	25	R\$ 50.541,67
	2	Unidade Automatizada de Backup – Tipo II	15	R\$ 102.300,00
	3	Unidade Automatizada de Backup – Tipo III	5	R\$ 576.030,00
	4	Expansão Tape Library Qualstar XLS	10	R\$ 34.000,00
01	5	Mídias para Backup	3.000	R\$ 349,33
	6	Mídias de Limpeza	120	R\$ 221,50

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. Unidade Automatizada de Backup Tipo I (BR0011142/0001)

- 1.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) drives.
- 1.2. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) slots para mídias.
- 1.3. Todos os drives devem ter capacidade de leitura e gravação de mídias LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5 TB sem compressão e, no mínimo, 3.0 TB considerando índice de compressão 2:1) e mídias LTO Ultrium geração 4 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 800 Gb sem compressão e, no mínimo, 1,5 TB considerando índice de compressão 2:1).
- 1.4. Possuir buffer de, no mínimo, 256 Mb, por drive.
- 1.5. Possuir interface SAS, devendo ser fornecidos todos os acessórios, inclusive placas para instalação em servidores padrão x86;
 - 1.5.1. As placas SAS PCI-E, a serem fornecidas juntamente com a unidade, devem ser homologadas pelo fabricante dos servidores acima descritos e com o sistema operacional Windows Server 2003 e 2008 nas versões Standard e Enterprise.
 - 1.5.2. Deverá ser ofertado um mesmo modelo de placa SAS, com mesma versão de firmware, para todas as unidades de backup ofertadas.
- 1.6. Possuir interface RJ-45 10/100 Mb/s para gerenciamento;
- 1.7. Possuir sustained transfer rate por drive de, no mínimo, 140 Mb/s sem compressão e de, no mínimo, 280 Mb/s considerando índice de compressão 2:1.
- 1.8. Possuir compactação por hardware.

- 1.9. Permitir inserção e retirada de mídias da biblioteca, por meio da I/O Port, sem interrupção do backup ou restore em andamento.
- 1.10. Possuir capacidade de identificação das mídias por leitura de código de barras.
- 1.11. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives.
- 1.12. Permitir tensão de alimentação de, no mínimo, 110 e 220V (50 e 60Hz), com chaveamento automático.
- 1.13. Possuir opção para religação automática (pronta para receber comandos) após queda de energia elétrica.
- 1.14. Possuir painel frontal com capacidade de proceder configurações da library, visualizar a library e seu status, comandar movimentação de mídias, realizar load/unload, acesso aos diagnósticos, estatísticas, checagem de inventário e configurações de segurança
- 1.15. Possuir gerenciamento remoto com suporte a Web Server (http 1.0 ou superior), SNMP, SMTP, através de drivers nativos do equipamento fornecidos pelo fabricante.
- 1.16. As funções de monitoramento deverão estar disponíveis tanto remotamente como localmente, ou seja, utilizando o painel frontal da unidade de backup;
- 1.17. Nas funções de gerenciamento deverão estar incluso: status da library e dos drivers de leitura/gravação, movimentação das mídias, "load/unload" tape drives, acesso aos diagnósticos, configuração da library, estatísticas da library, checagem de inventário, e configurações de segurança.
- 1.18. Ser compatível e possuir drivers para o sistema operacional Windows 2003 e 2008 Server.
- 1.19. Possuir drivers para os sistemas operacionais descrito no item 1.18;
- 1.20. Ser compatível para o software de backup Véritas Netbackup na versão 7.0.
- 1.21. Possuir capacidade de realizar backup e restore de dados de servidores em rede local, quando utilizando, no mínimo, o software de backup descrito no item 1.20.
- 1.22. Ocupar, no máximo, 4U no rack.
- 1.23. Cabos, placas, softwares e manuais necessários à sua instalação.
- 1.24. O fabricante deverá obrigatoriamente constar na lista de Licensing Partners do site www.lto.org

2. Unidade Automatizada de Backup Tipo II (BR0011142/0001)

- 2.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) drives.
- 2.2. Possuir, no mínimo, 40 (quarenta) slots para mídias.
- 2.3. Todos os drives devem ter capacidade de leitura e gravação de mídias LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5 TB sem compressão e, no mínimo, 3.0 TB considerando índice de compressão 2:1) e mídias LTO Ultrium geração 4 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 800 Gb sem compressão e, no mínimo, 1,5 TB considerando índice de compressão 2:1).
- 2.4. Possuir buffer de, no mínimo, 256 Mb, por drive.
- 2.5. Possuir interface SAS, devendo ser fornecidos todos os acessórios, inclusive placas para instalação em servidores padrão x86;
- 2.6. As placas SAS PCI-E, a serem fornecidas juntamente com a unidade, devem ser homologadas pelo fabricante dos servidores acima descritos e com o

sistema operacional Windows Server 2003 e 2008 nas versões Standard e Enterprise.

- 2.7. Deverá ser ofertado um mesmo modelo de placa SAS, com mesma versão de firmware, para todas as unidades de backup ofertadas.
- 2.8. Possuir interface RJ-45 10/100 Mb/s para gerenciamento;
- 2.9. Possuir *sustained transfer rate* por drive de, no mínimo, 140 Mb/s sem compressão e de, no mínimo, 280 Mb/s considerando índice de compressão 2:1.
- 2.10. Possuir compactação por hardware.
- 2.11. Permitir inserção e retirada de mídias da biblioteca sem interrupção do backup ou *restore* em andamento.
- 2.12. Possuir capacidade de identificação das mídias por leitura de código de barras.
- 2.13. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives.
- 2.14. Possuir fonte redundante, de forma que em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
- 2.15. Permitir tensão de alimentação redundante de, no mínimo, 110 e 220V (50 e 60Hz), com chaveamento automático.
- 2.16. Possuir opção para religação automática (pronta para receber comandos) após queda de energia elétrica.
- 2.17. Possuir painel frontal único com capacidade de proceder configurações da *library*, visualizar a *library* e seu status, comandar movimentação de mídias, realizar *load/unload*, acesso aos diagnósticos, estatísticas, checagem de inventário e configurações de segurança
- 2.18. Suportar gerenciamento remoto com suporte a Web Server (http 1.0 ou superior), SNMP, SMTP, através de drivers nativos do equipamento fornecidos pelo fabricante.
- 2.19. As funções de monitoramento deverão estar disponíveis tanto remotamente como localmente, ou seja, utilizando o painel frontal da unidade de backup;
- 2.20. Nas funções de gerenciamento deverão estar incluso: status da *library* e dos drivers de leitura/gravação, movimentação das mídias, "*load/unload*" tape drives, acesso aos diagnósticos, configuração da *library*, estatísticas da *library*, checagem de inventário, e configurações de segurança.
- 2.21. Ser compatível e possuir drivers para o sistema operacional Windows 2003 e 2008 Server.
- 2.22. Possuir drivers para os sistemas operacionais descrito no item 2.21;
- 2.23. Ser compatível para o software de backup Veritas Netbackup na versão 7.0.
- 2.24. Possuir capacidade de realizar backup e restore de dados de servidores em rede local, quando utilizando, no mínimo, o software de backup descrito no item 2.23.
- 2.25. Ocupar, no máximo, 5U no rack.
- 2.26. Deverá ser unidade em frame único, não serão aceitas soluções baseadas em empilhamento de unidades;
- 2.27. Cabos, placas, softwares e manuais necessários à sua instalação.

O fabricante deverá obrigatoriamente constar na lista de **Licensing Partners** do site www.lto.org.

3. Unidade Automatizada de Backup Tipo III (BR0011142/0001)

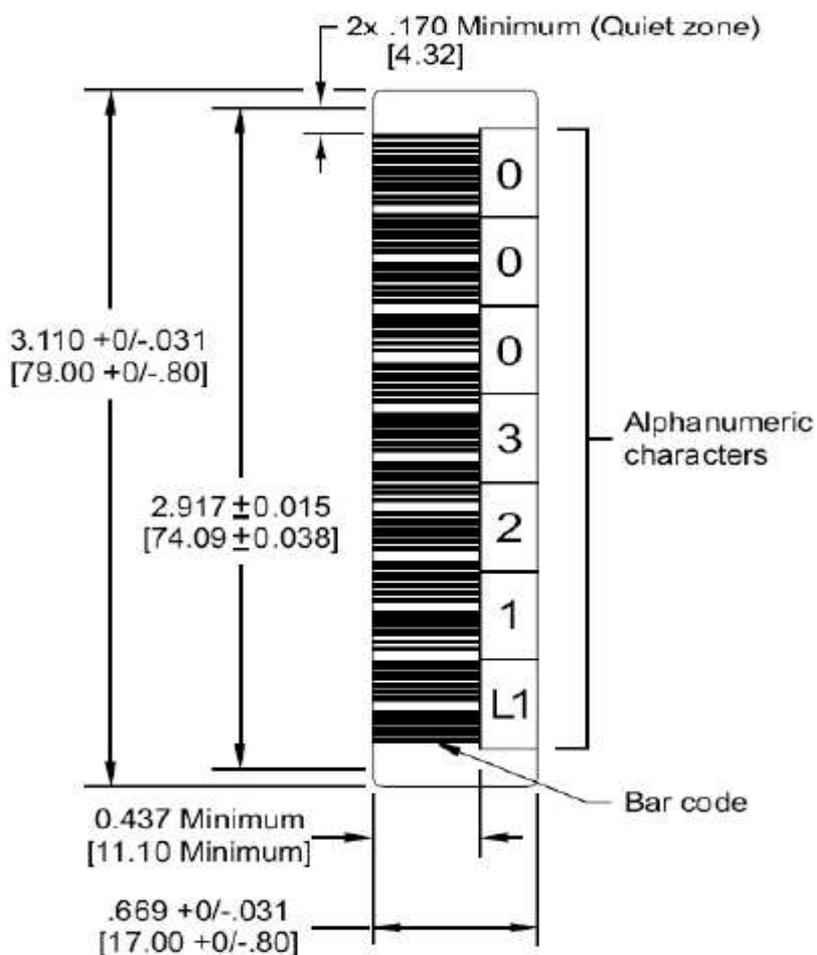
- 3.1. Possuir instalados, no mínimo, 06 (seis) drives;
- 3.2. Suportar expansibilidade mínima a 08 (oito) drivers;
- 3.3. A solução ofertada deverá ser baseada em arquitetura modular, expansível, não sendo aceitas soluções baseadas em empilhamento de unidades robóticas;
- 3.4. Possuir, no mínimo, 200 (duzentos) slots para mídias, na configuração proposta;
- 3.5. Suportar expansibilidade para no mínimo 400 (quatrocentos) slots para mídias em módulos (frames) de expansão;
- 3.6. Possuir no mínimo 5 slots destinados a import/export de cartuchos de fitas;
- 3.7. Permitir inserção e retirada de mídias da biblioteca sem interrupção do backup ou restore em andamento;
- 3.8. Todos os drives devem ter capacidade de leitura e gravação de mídias LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5 TB sem compressão e, no mínimo, 3.0 TB considerando índice de compressão 2:1) e mídias LTO Ultrium geração 4 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 800 Gb sem compressão e, no mínimo, 1,5 TB considerando índice de compressão 2:1).
- 3.9. Possuir buffer de, no mínimo, 256 MB, por drive;
- 3.10. Possuir interface FC – 8 GB/s nativa por driver;
- 3.11. Possuir interface RJ-45 10/100 Mb/s para gerenciamento;
- 3.12. Possuir sustained transfer rate por drive de, no mínimo, 140 Mb/s sem compressão e de, no mínimo, 280 Mb/s considerando índice de compressão 2:1;
- 3.13. Possuir compactação por hardware;
- 3.14. Possuir capacidade de identificação das mídias por leitura de código de barras;
- 3.15. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives;
- 3.16. Permitir tensão de alimentação redundante, com seleção automática, de 110 a 240 Vac;
 - 3.16.1. Caso o equipamento fornecido possua alimentação restrita a apenas uma tensão, a empresa poderá equipamento transformador, também redundante, para adequação da tensão à utilizada no CPD do Contratante, sem custo adicional.
- 3.17. Possuir opção para religação automática (pronta para receber comandos) após queda de energia elétrica;
- 3.18. Possuir painel frontal com capacidade de proceder a configurações da library, visualizar a library e seu status, comandar movimentação de mídias, realizar load/unload, acesso aos diagnósticos, estatísticas, checagem de inventário e configurações de segurança;
- 3.19. Ser compatível com a rede SAN em utilização pelo TRF1, que deverá ser previamente vistoriada e emitido termo de vistoria.
- 3.20. Ser compatível com o software de backup Veritas Netbackup na versão 7.0 bem como Networker, Tivoli e Data Protector, em suas últimas versões;
- 3.21. Possuir capacidade de realizar backup e restore de dados de servidores em rede local, quando utilizando, no mínimo, os softwares de backup descrito no item 1.20.
- 3.22. Ser fornecida em rack padrão 42U ou em rack próprio.
- 3.23. Cabos, placas, softwares e manuais necessários à sua instalação.

- 3.24. Possuir MSBF (*swaps*) ou MCBF (*cycles*) de, no mínimo, 1.000.000 de ciclos.
- 3.25. Deverá ser apresentada declaração do fabricante atestando que o equipamento proposto está em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
- 3.26. Deverão ser fornecidos os cordões ópticos necessário para ligação do equipamento à SAN ou à Rede Ethernet, com conectorização de no mesmo padrão em utilização pelo TRF1.
- 3.27. O fabricante do tape drive deverá obrigatoriamente constar na lista de Licensing Partners do site www.lto.org;
- 3.28. Deverá ser oferecido treinamento exclusivo para a equipe de suporte do TRF1 – Brasília, on-site, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em instalação, configuração e operação do equipamento ofertado.
- 3.29. Suportar gerenciamento remoto com suporte a Web Server (http 1.0), SNMP, SMTP, através de drivers nativos do equipamento fornecidos pelo fabricante.
- 3.30. As funções de monitoramento deverão estar disponível tanto remotamente como localmente, ou seja, utilizando o painel frontal da unidade de backup;
- 3.31. Nas funções de gerenciamento deverão estar incluso: status da library e dos drivers de leitura/gravação, movimentação das mídias, “load/unload” tape drives, acesso aos diagnósticos, configuração da library, estatísticas da library, checagem de inventário, configurações de segurança e envio de alertas de erros.
- 3.32. Possuir, integradas ao micro-código, capacidades de monitoração, alertas e diagnósticos proativos.
- 3.33. Deverá possuir suporte nativo ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição.
- 3.34. Deverá possuir suporte nativo que permita geração de relatórios informando a utilização dos drives, de forma a mostrar os drives que estão sendo corretamente utilizados e os que estão sendo sub-utilizados.
- 3.35. Deverá possuir suporte nativo que permita geração de relatórios informando a integridade das mídias, de forma a gerar alertas relacionados a combinação de tape drives e cartuchos de fitas, permitindo a definição de que um problema é devido a um cartucho ou tape drive específico
- 3.36. As funções de gerenciamento deverão abranger toda a unidade de backup e suas expansões.
 - 3.36.1. Permitir realizar configuração da unidade de backup como seus upgrades;
 - 3.36.2. Configurar novos drivers e slots automaticamente depois de seu upgrade;
 - 3.36.3. Realizar o upgrade de firmware da unidade de backup.
- 3.37. Permitir o acesso remoto e local para realização das seguintes atividades:
 - 3.37.1. Checagem das atividades dos logs;
 - 3.37.2. Monitoramento da saúde dos drivers e das mídias;
 - 3.37.3. Mover ou ejetar os cartuchos;
 - 3.37.4. Visualizar os alertas para gerenciar os potenciais problemas na unidade de backup;
 - 3.37.5. Identificar e resolver problemas com a library;

- 3.37.6.** Permitir o controle de acesso à library somente por pessoas autorizadas.
- 4. Expansão Tape Library Qualstar XLS (BR0011142/0001)**
- 4.1.** Expansão de acionador de fita LTO5 para Fitoteca QUALSTAR XLS832700
- 4.2.** Acionador “hot swapp” de Fita Magnética padrão LTO5 com taxa de transferência de 140MB/seg. (nativo) e 280MB/seg. (comprimido), interface de conexão Fiber Channel de 8Gb/seg. a ser instalada internamente em fitoteca Qualstar XLS832700 de posse deste Tribunal;
- 4.3.** Código de parte do fabricante como referência: P/N 520903-06-3
- 4.4.** Fornecer suporte e garantia on site na modalidade 24x7;
- 4.5.** Instalação e configuração da unidade on site na biblioteca existente;
- 5. Mídia para Backup (BR0400355)**
- 5.1.** Ser compatível com a tecnologia LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5Tb sem compressão e, no mínimo, 3,0Tb considerando índice de compressão 2:1);
- 5.2.** Possuir etiqueta para registro de utilizações;
- 5.3.** Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
- 5.4.** O fabricante deverá obrigatoriamente constar na lista de Compliance-Verified License do site www.lto.org.
- 5.5.** Estar identificada com código de barras padrão, conforme especificações constantes do item 7 deste anexo;
- 5.6.** A numeração deverá seguir sequência a ser informada pelo TRF da 1ª Região, na ocasião da contratação;
- 5.7.** Deverão ser ofertadas, no mínimo, 30 (trinta) etiquetas adicionais avulsas a serem entregues na sede do TRF da 1ª Região;
- 6. Mídia de Limpeza (BR0126802/0001)**
- 6.1.** Possuir etiqueta para registro de utilizações;
- 6.2.** Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante.
- 6.3.** Estar identificada com código de barras padrão conforme especificações constantes do item 7 deste anexo;
- 6.4.** A numeração deverá seguir sequência a ser informada pelo TRF da 1ª Região, na ocasião da contratação;
- 6.5.** Deverão ser ofertadas, no mínimo, 30 (trinta) etiquetas adicionais avulsas a serem entregues na sede do TRF da 1ª Região.
- 6.6.** Ser do mesmo fabricante da mídia de backup ofertada para o item 5 do Anexo I.
- 7. ESPECIFICAÇÃO PARA AS ETIQUETAS LTO**
- 7.1.** As etiquetas deverão ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser;
- 7.2.** Deverão apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e branco adequadas para leitura óptica nas unidades robóticas especificadas nos itens 1 a 3;
- 7.3.** As etiquetas deverão ser resistentes à água e abrasão;
- 7.4.** Deverão utilizar a simbologia do código de barra de USS-39. Uma descrição e uma definição estão disponíveis no Automatic Identification Manufacturers

(AIM) specification Uniform Symbol Specification (USS-39) e Especificação código de barra do ANSI MH10.8M-1993.

- 7.5. A etiqueta deverá ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulação nas laterais ou extremidades.
- 7.6. O código de barra consistirá e em oito caracteres alfanuméricos e no caracter do patente. Os espaços precedem e seguem os caracteres do começo/final da etiqueta.
- 7.7. Os primeiros seis (6) caracteres podem ser qualquer combinação de A-Z ou de 0-9 caixa (por exemplo EG0001) para identificar o volume do cartucho.
- 7.8. Os últimos dois (2) caracteres são determinados pelo tipo de meios do cartucho de LTO (isto é "L" para LTO e "4" para o identificador original da geração do cartucho da fita ou do fabricante).
- 7.9. Nenhum caracter à exceção do alfa caixa A-Z ou 0-9 numérico é permitido;
- 7.10. Deverá seguir o padrão constante da imagem abaixo;



SSLTOI
Bright
for IBM and
more

6. DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR LOCALIDADE

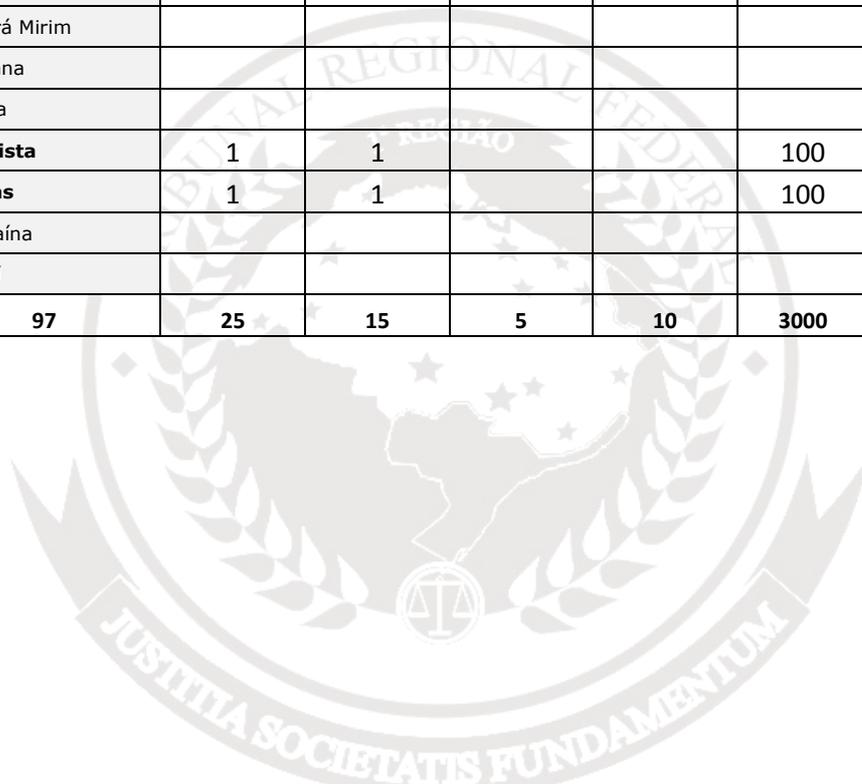
LOCALIDADE		Itens					
UF	CIDADE	Tipo I 2 drivers	Tipo II 4 drivers	Tipo III 6 drivers	Upgrade Qualstar	Fitas LTO5	Fitas Limpeza
AC	Rio Branco	1	1			100	5
	Cruzeiro do Sul						
AP	Macapá	1	1			100	5
	Laranjal do Jari						
AM	Oiapoque						
	Manaus	2	1			100	5
	Tabatinga	1					
BA	Tefé						
	Salvador	2	1	1		200	5
	Alagoinhas						
	Barreiras						
	Bom Jesus da Lapa						
	Campo Formoso						
	Eunápolis						
	Feira de Santana						
	Guanambi						
	Ilhéus	1				50	5
	Irecê						
	Itabuna						
	Jequié						
	Juazeiro						
	Paulo Afonso						
Teixeira de Freitas							
Vitória da Conquista							
DF	TRF1	1	1	1	10	900	30
DF	Distrito Federal	2	1	1		100	5
GO	Goiânia	2	1	1		200	5
	Anápolis						
	Aparec. de Goiânia						
	Formosa						
	Itumbiara						
	Jataí						
	Luziânia						
	Rio Verde						
Uruaçu							
MA	São Luís	1	1			100	5
	Bacabal						
	Balsas						
	Caxias						
	Imperatriz						

MG	Belo Horizonte	2	1	1		400	5
	Contagem						
	Divinópolis						
	Gov. Valadares						
	Ipatinga						
	Ituiutaba						
	Janaúba						
	Juiz de Fora	1				50	5
	Lavras						
	Manhuaçu						
	Montes Claros						
	Muriae						
	Paracatu						
	Passos						
	Patos de Minas						
	Poços de Caldas						
	Ponte Nova						
	Pouso Alegre						
	São Joao del Rey						
	São Seb. do Paraíso						
	Sete Lagoas						
	Teófilo Otoni						
	Uberaba	1				50	5
Uberlândia	1				50	5	
Unai							
Varginha							
Viçosa							
MT	Cuiabá	1	1			100	5
	Barra do Garças						
	Cáceres						
	Diamantino						
	Juiná						
	Rondonópolis						
	Sinop						
PA	Belém	1	1			100	5
	Altamira						
	Castanhal						
	Itaituba						
	Marabá						
	Paragominas						
	Redenção						
	Santarém						
	Tucuruí						
PI	Teresina	1	1			100	5
	Corrente						
	Floriano						

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



	Parnaíba						
	Picos						
	São Raimundo Nonato						
RO	Porto Velho	1	1			100	5
	Guajará Mirim						
	Ji-Parana						
	Vilhena						
RR	Boa Vista	1	1			100	5
TO	Palmas	1	1			100	5
	Araguaína						
	Gurupí						
TOTAL	97	25	15	5	10	3000	100



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2011

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade Automatizada de Backup - Tipo I	25		
2	Unidade Automatizada de Backup – Tipo II	15		
3	Unidade Automatizada de Backup – Tipo III	05		
4	Expansão Tape Library Qualstar XLS	10		
LOTE				
01	5	Mídias para Backup	3.000	
	6	Mídias de Limpeza	120	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01				

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2012

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. As planilhas a partir do modelo constante do presente Anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
 - a) Coluna **Página da Proposta**: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
 - b) Coluna **Item da Proposta**: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM	PROPOSTA	
	PÁGINA	ITEM
1 - Unidade Automatizada de Backup Tipo I		
1.1		
1.2		
Etc		
2 - Unidade Automatizada de Backup Tipo II		
2.1		
2.2		
Etc		
3 - Unidade Automatizada de Backup Tipo III		
3.1		
3.2		
Etc		
4 - Expansão tape Library Qualstar XLS		
4.1		
4.2		
Etc		
5 - Mídia para Backup		
4.1		
4.2		
Etc		
6 - Mídia de Limpeza		
5.1		
5.2		
Etc		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2012

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ___/2011 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES ROBÓTICAS DE BACKUP E MÍDIAS DE BACKUP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.725/2011 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico ___/2011; Ata de Registro de Preços ___/2011;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade, estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento e instalação de **unidades robóticas de backup e mídias de backup**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade desta contratação consiste na atualização tecnológica da solução de cópia de segurança atualmente implementada, aumentando a capacidade de estrutura de backup do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.3 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.4 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.5 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.6 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.7 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste Contrato;

3.11 - entregar os itens contratados juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

3.11.1 - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;

3.12 - instalar os equipamentos nas localidades informadas pelo Contratante, segundo os padrões por ele informados;

3.13 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o item entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.14 - proceder à entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.15 - fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens contratados, mesmo que não constem deste instrumento contratual;

3.16 - garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas deste Contrato;

3.17 - proceder à instalação dos equipamentos nos locais de entrega;

3.17.1 – as instalações dos itens contratados serão efetuadas nas datas e horários definidos pela equipe técnica do Contratante, o qual supervisionará os trabalhos;

3.17.2 - a instalação, para efeito desta contratação, compreende desembalagem; instalação em rack padrão 19" próprio ou existente nas instalações do Contratante, conforme o caso, energização do equipamento e configuração básica, conforme padrão a ser informado pelo Contratante, de forma a permitir o acesso e configuração remotos;

3.17.3. – caberá à Contratada a adequação, se for o caso, das tomadas elétricas que servirão ao equipamento, para os requisitos dos equipamentos fornecidos;

3.17.4 – caberá à Contratada a instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, SAS ou UTP Cat 6, conforme o caso, interligando o mesmo às redes SAN FC / iSCSI ou Eth e aos servidores de backup;

3.17.5 – caberá à Contratada a identificação de todo cabeamento lógico fornecido por meio de etiquetas próprias ou anilhas, segundo padrão a ser fornecido pelo Contratante;

3.17.6 – caberá à Contratada a organização dos cabos elétrico ou lógicos sob sua responsabilidade;

3.17.7 – a Contratada deverá propor a configuração do equipamento, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

3.17.8 – a Contratada deverá prover a atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;

3.17.9 - caberá à Contratada o fornecimento do cabeamento lógico de fibra óptica para ligação dos equipamentos à rede SAN do TRF da 1ª Região, quando for o caso, de acordo com os parâmetros de conectorização em uso pelo TRF da 1ª Região;

3.17.10 - os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica,

somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;

3.17.11 - a instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do Contratante ou outro por ele designado, em horário que permita o desligamento do servidor;

3.17.12 - os serviços de instalação somente serão aceitos após:

3.17.12.1 - comprovação fotográfica de que o equipamento foi instalado conforme padrão fornecido;

3.17.12.2 - aceite do técnico que acompanhou o serviço de instalação;

3.17.12.3 - teste de acesso à interface de gerenciamento remoto;

3.17.12.4 - teste de conectividade (rede LAN, iSCSI, SAN ou ao servidor);

3.18 - oferecer treinamento de operação do equipamento contratado, on-site, para a equipe técnica do local de instalação;

3.19 - oferecer treinamento on-site para a equipe técnica do Contratante em Brasília, para um mínimo de 4(quatro) e máximo de 6 (seis) técnicos, com duração de no mínimo 20 (vinte) horas, capacitando a equipe técnica para instalar, configurar e gerenciar os equipamentos fornecidos;

3.19.1 - em caso de necessidade de treinamentos adicionais de nível avançado, este deverá ser oferecido para, no mínimo, dois técnicos do Contratante;

3.19.1.1 - caso este treinamento seja em local diferente de Brasília, a Contratada deverá se responsabilizar por todos os gastos com transporte, hospedagem e diárias relacionados ao mesmo;

3.19.2 - o treinamento deverá ser prático, com demonstrações efetuadas no equipamento ofertado ou em equipamento do mesmo modelo;

3.20 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação;

3.20.1 - a subcontratação poderá ocorrer parcialmente, desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica e nos limites por ele definidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.2 – assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 – comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.4 – solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 – acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.8 – fornecer a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, seja ela elétrica, espaço em rack e portas em Switch FC ou Eth e servidores para instalação de placas de comunicação PCI;

4.8.1 – a indisponibilidade dos itens contratados por período superior a 30 (trinta) dias contados da entrega dos equipamentos implicarão no aceite definitivo para aquela instalação, sem prejuízo do compromisso da Contratada de promover a instalação assim que sanadas as pendências por parte do Contratante;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 – o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – as decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – o gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

Os equipamentos objetos deste Contrato deverão contar com assistência técnica da garantia, a partir do Termo de Recebimento Definitivo, pelos seguintes prazos:

a) **60 (sessenta) meses** para os itens 1, 2 e 3 do Anexo II deste Contrato;

b) **até 3 de março de 2015** para o item 4 do Anexo II, co-terminus com a garantia do equipamento para o qual a expansão se destina;

c) **12 (doze) meses** para os itens 5 e 6 do Anexo II;

6.1 - Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados pelo mesmo mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos ou onde a Contratante solicitar, em dias úteis e horário comercial;

6.2 – a Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases);

6.3 – a Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

6.4 - a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.5 – a Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

6.5.1 - nível 1 - os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

6.5.2 - nível 2 – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por e-mail ou banco de conhecimento ou, ainda, via telefone gratuito (0800);

6.5.3 - no momento da entrega dos produtos, a Contratada deverá

comprovar a contratação do suporte junto ao fabricante dos equipamentos;

6.6 - deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

6.6.1 - respostas rápidas, de alta qualidade;

6.6.2 - correções de bugs e rápida distribuição de patches;

6.6.3 - inclusão das Correções nas versões futuras do produto;

6.7 - o início do atendimento, para chamados de quaisquer localidades, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento da Contratada;

6.7.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

6.8 - o término do atendimento não poderá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

6.8.1 - 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico, para o TRF1 e Seções Judiciárias localizadas na capital dos Estados;

6.8.2 - 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico, para as Subseções Judiciárias localizadas no interior dos Estados;

6.8.3 - 96 (noventa e seis) horas corridas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico, especialmente para as localidades de Tabatinga – AM, Tefé – AM, Laranjal do Jari – AP, Oiapoque – AP;

6.8.4 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante;

6.9 - antes de findar o prazo fixado no subitem 6.8, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.10 - decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada;

6.11 - os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo próprio fabricante, pela Contratada ou empresa por ela designada, devendo esta ser autorizada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos ofertados;

6.12 - a assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português,

conforme a necessidade do Contratante;

6.13 - a Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar disponível até que o problema seja resolvido;

6.14 - a Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

6.15 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

6.15.1 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação;

6.16 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito da Contratada e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

6.16.1 – relação dos problemas apresentados e autorização expressa de saída do equipamento;

6.16.2 - a saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

6.16.3 - o equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

6.17 - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

6.18 - toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada pelo gestor do Contrato, o qual autorizará a substituição das peças e componentes;

6.18.1 - as peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais;

6.18.2 – quando a peça substituída tratar-se de disco rígido, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o equipamento consertado, ficando de posse definitiva do Contratante;

6.19 - após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

6.20 - a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

6.21 – a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

6.22 - durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

6.22.1 - os softwares tratados neste subitem incluem firmware de bios e drivers;

6.22.2 - a atualização, ou disponibilização para download, tratada neste subitem deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

6.23 - caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;

6.24 - o Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde se encontrar instalado;

6.25 - caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura deste contrato, devendo a instalação, **para os itens 1 a 4 do Anexo II**, ocorrer no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento provisório.

7.1 - O objeto contratado será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída de 03 (três) membros indicados po este, da seguinte forma:

7.1.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos itens ofertados, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de que trata o subitem anterior e o representante da Contratada, para efeito de posterior instalação, configuração e capacitação técnica;

7.1.1.1 - o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

7.1.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do término dos serviços de instalação, configuração e treinamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão e o representante da Contratada, após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais;

7.1.2.1 - o recebimento definitivo consiste na instalação, configuração e treinamento da solução ofertada e na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do edital e da proposta da Contratada;

7.2 - o objeto contratado será recebido nas Seções ou Subseções Judiciárias pela Comissão Técnica de Recebimento Provisória, composta por membros das unidades de Informática e Patrimônio, que deverá:

7.2.1 - receber os bens entregues pela empresa transportadora mediante Nota Fiscal;

7.2.2 - verificar se as quantidades de volumes entregues coincidem com a quantidade expressa na Nota Fiscal de Remessa;

7.2.3 - verificar a inviolabilidade das embalagens;

7.2.4 - abrir os volumes e observar a integridade dos equipamentos;

7.2.5 - registrar a data da entrega na Nota Fiscal de Remessa, constando o carimbo e a assinatura legível do responsável pelo recebimento;

7.2.6 - acompanhar a instalação dos equipamentos e os testes de conformidade;

7.2.7 - emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Embargo do Recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em três vias, com as seguintes destinações: Processo Local, Unidade Gestora do Tribunal e Empresa Contratada.

7.2.8 - realizar o recebimento dos bens no SICAM e SIAFI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do Recebimento Provisório;

7.2.9 - encaminhar a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Provisório para a Unidade Administrativa do Tribunal, gestora do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.2.10 - informar à unidade gestora do Tribunal quaisquer fatos relevantes para a perfeita gestão do Contrato, inclusive embargo do Recebimento Provisório;

7.3 - o objeto deste Contrato será recusado nos seguintes casos:

7.3.1 - quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Contrato;

7.3.2 - quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

7.3.3 - quando entregue com especificações técnicas diferentes do que

fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante;

7.3.4 - quando instalados em desconformidade com as especificações;

7.3.5 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

7.4 - o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues seja reprovado;

7.5 - a Contratada deverá providenciar a substituição do item, ou do lote recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.1 – foi emitida a **Nota de Empenho de** _____, em ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (**valor por extenso**).

9.1 – o preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo**. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.1 – o pagamento será realizado da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento) do valor total contratado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2 – ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o

pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

10.3 - havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.4 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.5 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.6 - caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.7 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

10.8 - em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, mediante _____, em ____/____/____, com vencimento em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 – se o valor da garantia ou parte desta for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 – em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 – caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 – a garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

12.2 - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho, a aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada e, ainda, conforme a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista no *caput* e subitem 12.1 desta Cláusula.

12.3 - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à Secretaria de Informática - SECIN do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.5 - O pedido de prorrogação apresentado fora do prazo fixado no subitem 12.4 ou não justificado na forma disposta no subitem 12.3 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.6 - Vencido o prazo prorrogado pela administração na forma proposta no subitem 12.4, sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para o adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.7 desta cláusula.

12.7 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contraídas sujeitará a Contratada à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)**, incidente sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente a parte entregue com atraso.

12.7.1 – Será considerado em atraso toda a parte referente ao site que possuir algum item não entregue, não instalado, não configurado ou não operacionalizado.

12.8 – O atraso injustificado no início e/ou término do atendimento constantes dos subitens 6.7 e 6.8 da Cláusula Sexta, bem como na devolução do equipamento retirado, sujeitará a Contratada à multa de **0,02% (dois centésimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão por hora de atraso.

12.8.1 – as frações de horas serão contadas como hora integral;

12.9 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante imponha à Contratada faltosa as demais sanções previstas no *caput* desta cláusula.

12.10 - Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

12.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8. Contratada 666/1993.

13.1 – este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____

14.1 – No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

a) entrega dos produtos, que é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste Contrato, com vencimento em _____;

b) recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega, com vencimento em _____;

c) instalação e configuração, que é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento provisório dos equipamentos, conforme *caput* da Cláusula Sétima, com vencimento em _____;

d) recebimento definitivo, que é de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, instalação e treinamento, com vencimento em _____; e

e) assistência técnica da garantia:

e.1) de **60 (sessenta) meses para os itens 1, 2 e 3;**

e.2) **até 3 de março de 2015** para o **item 4;** e

e.3) **12 (doze) meses** para os **itens 5 e 6.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2011

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. Unidade Automatizada de Backup Tipo I (BR0011142/0001)

- 1.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) drives.
- 1.2. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) slots para mídias.
- 1.3. Todos os drives devem ter capacidade de leitura e gravação de mídias LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5 TB sem compressão e, no mínimo, 3.0 TB considerando índice de compressão 2:1) e mídias LTO Ultrium geração 4 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 800 Gb sem compressão e, no mínimo, 1,5 TB considerando índice de compressão 2:1).
- 1.4. Possuir buffer de, no mínimo, 256 Mb, por drive.
- 1.5. Possuir interface SAS, devendo ser fornecidos todos os acessórios, inclusive placas para instalação em servidores padrão x86;
 - 1.5.1. As placas SAS PCI-E, a serem fornecidas juntamente com a unidade, devem ser homologadas pelo fabricante dos servidores acima descritos e com o sistema operacional Windows Server 2003 e 2008 nas versões Standard e Enterprise.
 - 1.5.2. Deverá ser ofertado um mesmo modelo de placa SAS, com mesma versão de firmware, para todas as unidades de backup ofertadas.
- 1.6. Possuir interface RJ-45 10/100 Mb/s para gerenciamento;
- 1.7. Possuir sustained transfer rate por drive de, no mínimo, 140 Mb/s sem compressão e de, no mínimo, 280 Mb/s considerando índice de compressão 2:1.
- 1.8. Possuir compactação por hardware.
- 1.9. Permitir inserção e retirada de mídias da biblioteca, por meio da I/O Port, sem interrupção do backup ou restore em andamento.
- 1.10. Possuir capacidade de identificação das mídias por leitura de código de barras.
- 1.11. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives.
- 1.12. Permitir tensão de alimentação de, no mínimo, 110 e 220V (50 e 60Hz), com chaveamento automático.
- 1.13. Possuir opção para religação automática (pronta para receber comandos) após queda de energia elétrica.
- 1.14. Possuir painel frontal com capacidade de proceder configurações da library, visualizar a library e seu status, comandar movimentação de mídias, realizar load/unload, acesso aos diagnósticos, estatísticas, checagem de inventário e configurações de segurança
- 1.15. Possuir gerenciamento remoto com suporte a Web Server (http 1.0 ou superior), SNMP, SMTP, através de drivers nativos do equipamento fornecidos pelo fabricante.
- 1.16. As funções de monitoramento deverão estar disponíveis tanto remotamente como localmente, ou seja, utilizando o painel frontal da unidade de backup;
- 1.17. Nas funções de gerenciamento deverão estar incluso: status da library e dos drivers de leitura/gravação, movimentação das mídias, "load/unload" tape drives, acesso aos diagnósticos, configuração da library, estatísticas da library, checagem de inventário, e configurações de segurança.
- 1.18. Ser compatível e possuir drivers para o sistema operacional Windows 2003 e 2008 Server.

- 1.19. Possuir drivers para os sistemas operacionais descrito no item 1.18;
- 1.20. Ser compatível para o software de backup Vértas Netbackup na versão 7.0.
- 1.21. Possuir capacidade de realizar backup e restore de dados de servidores em rede local, quando utilizando, no mínimo, o software de backup descrito no item 1.20.
- 1.22. Ocupar, no máximo, 4U no rack.
- 1.23. Cabos, placas, softwares e manuais necessários à sua instalação.
- 1.24. O fabricante deverá obrigatoriamente constar na lista de Licensing Partners do site www.lto.org

2. Unidade Automatizada de Backup Tipo II (BR0011142/0001)

- 2.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) drives.
- 2.2. Possuir, no mínimo, 40 (quarenta) slots para mídias.
- 2.3. Todos os drives devem ter capacidade de leitura e gravação de mídias LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5 TB sem compressão e, no mínimo, 3.0 TB considerando índice de compressão 2:1) e mídias LTO Ultrium geração 4 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 800 Gb sem compressão e, no mínimo, 1,5 TB considerando índice de compressão 2:1).
- 2.4. Possuir buffer de, no mínimo, 256 Mb, por drive.
- 2.5. Possuir interface SAS, devendo ser fornecidos todos os acessórios, inclusive placas para instalação em servidores padrão x86;
- 2.6. As placas SAS PCI-E, a serem fornecidas juntamente com a unidade, devem ser homologadas pelo fabricante dos servidores acima descritos e com o sistema operacional Windows Server 2003 e 2008 nas versões Standard e Enterprise.
- 2.7. Deverá ser ofertado um mesmo modelo de placa SAS, com mesma versão de firmware, para todas as unidades de backup ofertadas.
- 2.8. Possuir interface RJ-45 10/100 Mb/s para gerenciamento;
- 2.9. Possuir *sustained transfer rate* por drive de, no mínimo, 140 Mb/s sem compressão e de, no mínimo, 280 Mb/s considerando índice de compressão 2:1.
- 2.10. Possuir compactação por hardware.
- 2.11. Permitir inserção e retirada de mídias da biblioteca sem interrupção do backup ou *restore* em andamento.
- 2.12. Possuir capacidade de identificação das mídias por leitura de código de barras.
- 2.13. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives.
- 2.14. Possuir fonte redundante, de forma que em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
- 2.15. Permitir tensão de alimentação redundante de, no mínimo, 110 e 220V (50 e 60Hz), com chaveamento automático.
- 2.16. Possuir opção para religação automática (pronta para receber comandos) após queda de energia elétrica.
- 2.17. Possuir painel frontal único com capacidade de proceder configurações da *library*, visualizar a *library* e seu status, comandar movimentação de mídias, realizar *load/unload*, acesso aos diagnósticos, estatísticas, checagem de inventário e configurações de segurança

- 2.18. Suportar gerenciamento remoto com suporte a Web Server (http 1.0 ou superior), SNMP, SMTP, através de drivers nativos do equipamento fornecidos pelo fabricante.
 - 2.19. As funções de monitoramento deverão estar disponíveis tanto remotamente como localmente, ou seja, utilizando o painel frontal da unidade de backup;
 - 2.20. Nas funções de gerenciamento deverão estar incluso: status da *library* e dos drivers de leitura/gravação, movimentação das mídias, "load/unload" tape drives, acesso aos diagnósticos, configuração da *library*, estatísticas da *library*, checagem de inventário, e configurações de segurança.
 - 2.21. Ser compatível e possuir drivers para o sistema operacional Windows 2003 e 2008 Server.
 - 2.22. Possuir drivers para os sistemas operacionais descrito no item 2.21;
 - 2.23. Ser compatível para o software de backup Veritas Netbackup na versão 7.0.
 - 2.24. Possuir capacidade de realizar backup e restore de dados de servidores em rede local, quando utilizando, no mínimo, o software de backup descrito no item 2.23.
 - 2.25. Ocupar, no máximo, 5U no rack.
 - 2.26. Deverá ser unidade em frame único, não serão aceitas soluções baseadas em empilhamento de unidades;
 - 2.27. Cabos, placas, softwares e manuais necessários à sua instalação.
- O fabricante deverá obrigatoriamente constar na lista de *Licensing Partners* do site www.lto.org.**

3. Unidade Automatizada de Backup Tipo III (BR0011142/0001)

- 3.1. Possuir instalados, no mínimo, 06 (seis) drives;
- 3.2. Suportar expansibilidade mínima a 08 (oito) drivers;
- 3.3. A solução ofertada deverá ser baseada em arquitetura modular, expansível, não sendo aceitas soluções baseadas em empilhamento de unidades robóticas;
- 3.4. Possuir, no mínimo, 200 (duzentos) slots para mídias, na configuração proposta;
- 3.5. Suportar expansibilidade para no mínimo 400 (quatrocentos) slots para mídias em módulos (frames) de expansão;
- 3.6. Possuir no mínimo 5 slots destinados a import/export de cartuchos de fitas;
- 3.7. Permitir inserção e retirada de mídias da biblioteca sem interrupção do backup ou restore em andamento;
- 3.8. Todos os drives devem ter capacidade de leitura e gravação de mídias LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5 TB sem compressão e, no mínimo, 3.0 TB considerando índice de compressão 2:1) e mídias LTO Ultrium geração 4 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 800 Gb sem compressão e, no mínimo, 1,5 TB considerando índice de compressão 2:1).
- 3.9. Possuir buffer de, no mínimo, 256 MB, por drive;
- 3.10. Possuir interface FC – 8 GB/s nativa por driver;
- 3.11. Possuir interface RJ-45 10/100 Mb/s para gerenciamento;
- 3.12. Possuir sustained transfer rate por drive de, no mínimo, 140 Mb/s sem compressão e de, no mínimo, 280 Mb/s considerando índice de compressão 2:1;

- 3.13. Possuir compactação por hardware;
- 3.14. Possuir capacidade de identificação das mídias por leitura de código de barras;
- 3.15. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives;
- 3.16. Permitir tensão de alimentação redundante, com seleção automática, de 110 a 240 Vac;
 - 3.16.1. Caso o equipamento fornecido possua alimentação restrita a apenas uma tensão, a empresa poderá equipamento transformador, também redundante, para adequação da tensão à utilizada no CPD do Contratante, sem custo adicional.
- 3.17. Possuir opção para religação automática (pronta para receber comandos) após queda de energia elétrica;
- 3.18. Possuir painel frontal com capacidade de proceder a configurações da library, visualizar a library e seu status, comandar movimentação de mídias, realizar load/unload, acesso aos diagnósticos, estatísticas, checagem de inventário e configurações de segurança;
- 3.19. Ser compatível com a rede SAN em utilização pelo TRF1, que deverá ser previamente vistoriada e emitido termo de vistoria.
- 3.20. Ser compatível com o software de backup Veritas Netbackup na versão 7.0 bem como Networker, Tivoli e Data Protector, em suas últimas versões;
- 3.21. Possuir capacidade de realizar backup e restore de dados de servidores em rede local, quando utilizando, no mínimo, os softwares de backup descrito no item 1.20.
- 3.22. Ser fornecida em rack padrão 42U ou em rack próprio.
- 3.23. Cabos, placas, softwares e manuais necessários à sua instalação.
- 3.24. Possuir MSBF (*swaps*) ou MCBF (*cycles*) de, no mínimo, 1.000.000 de ciclos.
- 3.25. Deverá ser apresentada declaração do fabricante atestando que o equipamento proposto está em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
- 3.26. Deverão ser fornecidos os cordões ópticos necessário para ligação do equipamento à SAN ou à Rede Ethernet, com conectorização de no mesmo padrão em utilização pelo TRF1.
- 3.27. O fabricante do tape drive deverá obrigatoriamente constar na lista de Licensing Partners do site www.lto.org;
- 3.28. Deverá ser oferecido treinamento exclusivo para a equipe de suporte do TRF1 – Brasília, on-site, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em instalação, configuração e operação do equipamento ofertado.
- 3.29. Suportar gerenciamento remoto com suporte a Web Server (http 1.0), SNMP, SMTP, através de drivers nativos do equipamento fornecidos pelo fabricante.
- 3.30. As funções de monitoramento deverão estar disponível tanto remotamente como localmente, ou seja, utilizando o painel frontal da unidade de backup;
- 3.31. Nas funções de gerenciamento deverão estar incluso: status da library e dos drivers de leitura/gravação, movimentação das mídias, "load/unload" tape drives, acesso aos diagnósticos, configuração da library, estatísticas da library, checagem de inventário, configurações de segurança e envio de alertas de erros.
- 3.32. Possuir, integradas ao micro-código, capacidades de monitoração, alertas e diagnósticos proativos.

- 3.33. Deverá possuir suporte nativo ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição.
- 3.34. Deverá possuir suporte nativo que permita geração de relatórios informando a utilização dos drives, de forma a mostrar os drives que estão sendo corretamente utilizados e os que estão sendo sub-utilizados.
- 3.35. Deverá possuir suporte nativo que permita geração de relatórios informando a integridade das mídias, de forma a gerar alertas relacionados a combinação de tape drives e cartuchos de fitas, permitindo a definição de que um problema é devido a um cartucho ou tape drive específico
- 3.36. As funções de gerenciamento deverão abranger toda a unidade de backup e suas expansões.
 - 3.36.1. Permitir realizar configuração da unidade de backup como seus upgrades;
 - 3.36.2. Configurar novos drivers e slots automaticamente depois de seu upgrade;
 - 3.36.3. Realizar o upgrade de firmware da unidade de backup.
- 3.37. Permitir o acesso remoto e local para realização das seguintes atividades:
 - 3.37.1. Checagem das atividades dos logs;
 - 3.37.2. Monitoramento da saúde dos drivers e das mídias;
 - 3.37.3. Mover ou ejetar os cartuchos;
 - 3.37.4. Visualizar os alertas para gerenciar os potenciais problemas na unidade de backup;
 - 3.37.5. Identificar e resolver problemas com a library;
 - 3.37.6. Permitir o controle de acesso à library somente por pessoas autorizadas.
4. **Expansão Tape Library Qualstar XLS (BR0011142/0001)**
 - 4.1. Expansão de acionador de fita LTO5 para Fitoteca QUALSTAR XLS832700
 - 4.2. Acionador “hot swapp” de Fita Magnética padrão LTO5 com taxa de transferência de 140MB/seg. (nativo) e 280MB/seg. (comprimido), interface de conexão Fiber Channel de 8Gb/seg. a ser instalada internamente em fitoteca Qualstar XLS832700 de posse deste Tribunal;
 - 4.3. Código de parte do fabricante como referência: P/N 520903-06-3
 - 4.4. Fornecer suporte e garantia on site na modalidade 24x7;
 - 4.5. Instalação e configuração da unidade on site na biblioteca existente;
5. **Mídia para Backup (BR0400355)**
 - 5.1. Ser compatível com a tecnologia LTO Ultrium geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5Tb sem compressão e, no mínimo, 3,0Tb considerando índice de compressão 2:1);
 - 5.2. Possuir etiqueta para registro de utilizações;
 - 5.3. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
 - 5.4. O fabricante deverá obrigatoriamente constar na lista de Compliance-Verified License do site www.lto.org.
 - 5.5. Estar identificada com código de barras padrão, conforme especificações constantes do item 7 deste anexo;
 - 5.6. A numeração deverá seguir sequência a ser informada pelo TRF da 1ª Região, na ocasião da contratação;

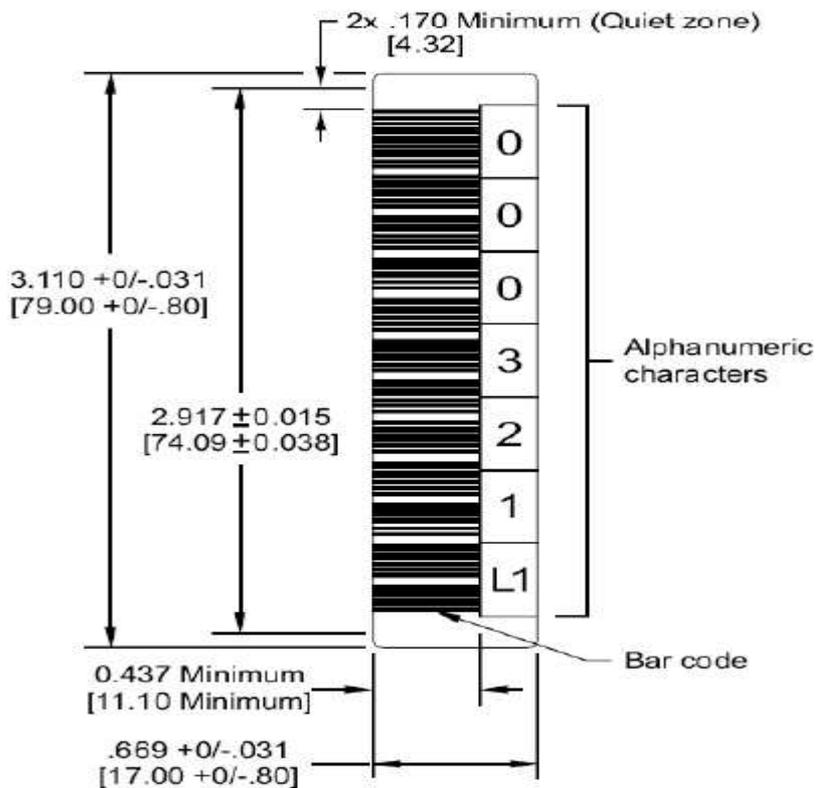
5.7. Deverão ser ofertadas, no mínimo, 30 (trinta) etiquetas adicionais avulsas a serem entregues na sede do TRF da 1ª Região;

6. Mídia de Limpeza (BR0126802/0001)

- 6.1. Possuir etiqueta para registro de utilizações;
- 6.2. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante.
- 6.3. Estar identificada com código de barras padrão conforme especificações constantes do item 7 deste anexo;
- 6.4. A numeração deverá seguir sequência a ser informada pelo TRF da 1ª Região, na ocasião da contratação;
- 6.5. Deverão ser ofertadas, no mínimo, 30 (trinta) etiquetas adicionais avulsas a serem entregues na sede do TRF da 1ª Região.
- 6.6. Ser do mesmo fabricante da mídia de backup ofertada para o item 5 do Anexo I.

7. ESPECIFICAÇÃO PARA AS ETIQUETAS LTO

- 7.1. As etiquetas deverão ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser;
- 7.2. Deverão apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e branco adequadas para leitura óptica nas unidades robóticas especificadas nos itens 1 a 3;
- 7.3. As etiquetas deverão ser resistentes à água e abrasão;
- 7.4. Deverão utilizar a simbologia do código de barra de USS-39. Uma descrição e uma definição estão disponíveis no Automatic Identification Manufacturers (AIM) specification Uniform Symbol Specification (USS-39) e Especificação código de barra do ANSI MH10.8M-1993.
- 7.5. A etiqueta deverá ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulação nas laterais ou extremidades.
- 7.6. O código de barra consistirá e em oito caracteres alfanuméricos e no caracter do batente. Os espaços precedem e seguem os caracteres do começo/final da etiqueta.
- 7.7. Os primeiros seis (6) caracteres podem ser qualquer combinação de A-Z ou de 0-9 caixa (por exemplo EG0001) para identificar o volume do cartucho.
- 7.8. Os últimos dois (2) caracteres são determinados pelo tipo de meios do cartucho de LTO (isto é "L" para LTO e "4" para o identificador original da geração do cartucho da fita ou do fabricante).
- 7.9. Nenhum caracter à exceção do alfa caixa A-Z ou 0-9 numérico é permitido;
- 7.10. Deverá seguir o padrão constante da imagem abaixo;



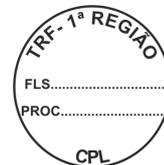
SSLTOI
 Bright
 for IBM and
 more

DISTRIBUIÇÃO POR LOCALIDADE

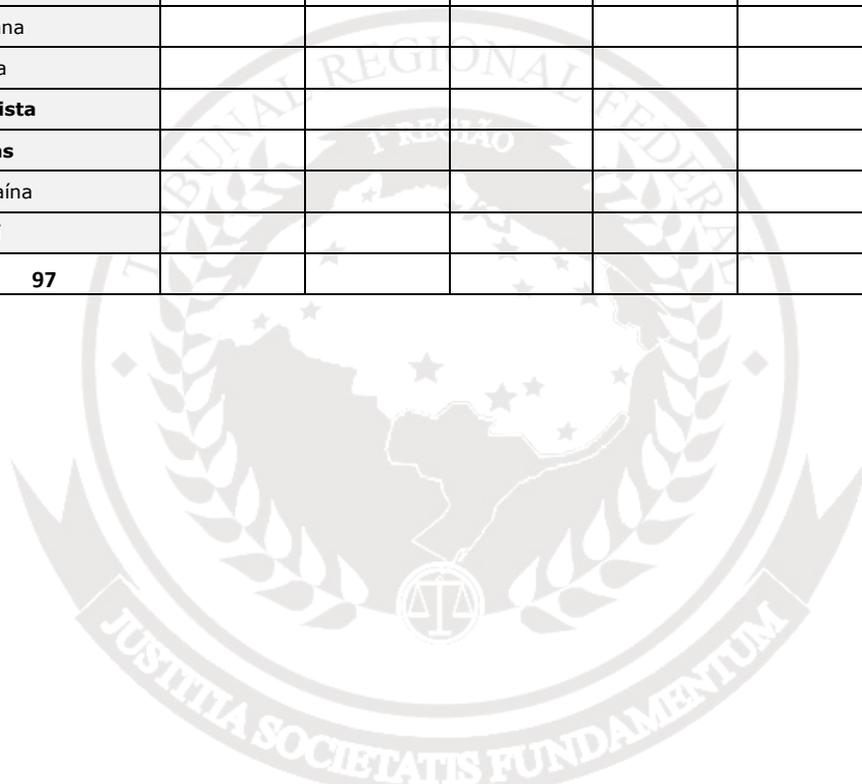
LOCALIDADE		Itens					
UF	CIDADE	Tipo I 2 drivers	Tipo II 4 drivers	Tipo III 6 drivers	Upgrade Qualstar	Fitas LTO5	Fitas Limpeza
AC	Rio Branco						
	Cruzeiro do Sul						
AP	Macapá						
	Laranjal do Jari						
	Oiapoque						
AM	Manaus						
	Tabatinga						
	Tefé						
BA	Salvador						
	Alagoinhas						
	Barreiras						
	Bom Jesus da Lapa						
	Campo Formoso						
	Eunápolis						
	Feira de Santana						
	Guanambi						
	Ilhéus						
	Irecê						
	Itabuna						
	Jequié						
	Juazeiro						
	Paulo Afonso						
	Teixeira de Freitas						
Vitória da Conquista							
DF	TRF1						
DF	Distrito Federal						
GO	Goiânia						
	Anápolis						
	Aparec. de Goiânia						
	Formosa						
	Itumbiara						
	Jataí						
	Luziânia						
	Rio Verde						
Uruaçu							
MA	São Luís						
	Bacabal						
	Balsas						
	Caxias						
	Imperatriz						
MG	Belo Horizonte						

	Contagem						
	Divinópolis						
	Gov. Valadares						
	Ipatinga						
	Ituiutaba						
	Janaúba						
	Juiz de Fora						
	Lavras						
	Manhuaçu						
	Montes Claros						
	Muriae						
	Paracatu						
	Passos						
	Patos de Minas						
	Poços de Caldas						
	Ponte Nova						
	Pouso Alegre						
	São Joao del Rey						
	São Seb. do Paraíso						
	Sete Lagoas						
	Teófilo Otoni						
	Uberaba						
	Uberlândia						
	Unaí						
	Varginha						
	Viçosa						
MT	Cuiabá						
	Barra do Garças						
	Cáceres						
	Diamantino						
	Juiná						
	Rondonópolis						
	Sinop						
PA	Belém						
	Altamira						
	Castanhal						
	Itaituba						
	Marabá						
	Paragominas						
	Redenção						
	Santarém						
Tucuruí							
PI	Teresina						
	Corrente						
	Floriano						
	Parnaíba						

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



	Picos						
	São Raimundo Nonato						
RO	Porto Velho						
	Guajará Mirim						
	Ji-Parana						
	Vilhena						
RR	Boa Vista						
TO	Palmas						
	Araguaína						
	Gurupí						
TOTAL	97						



ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2011

TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade Automatizada de Backup - Tipo I	25		
2	Unidade Automatizada de Backup – Tipo II	15		
3	Unidade Automatizada de Backup – Tipo III	05		
4	Expansão Tape Library Qualstar XLS	10		
LOTE				
01	5	Mídias para Backup	3.000	
	6	Mídias de Limpeza	120	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01				